



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com sede no Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SRA. REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES, portadora da matrícula funcional nº 38.756, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022 e Lei Complementar 4.570/2023.

**CONTRATADA:** J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com sede na rua Doutor Luciano Soares Santana, nº495, bairros: São Dimas, na cidade de Sete Lagoas/ MG, CEP nº35.700-253, inscrita no CNPJ sob o nº 25.785.874/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Marlon James Fernandes Correa, portador do CPF nº xxx.452.666-xx.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do Processo Licitatório nº 44/2025, modalidade Pregão nº 11/2025 - Prefeitura Municipal de Prudente Moraes, Adesão à Ata nº 81/2025 – Prefeitura Municipal de Prudente Moraes e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de locação de estruturas (palço, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, minitrio, banheiros químicos, tablados, barracas, equipamento de segurança, mesa/cadeira, painel, carro de som, equipamentos de palco, prevenção de incêndio, serviço em eventos, recreação, filmagem drone, balão bilmp e correlatos), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
028	SOM MECÂNICO PARA PALESTRAS, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 02 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE SEM FIO, MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO	5	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
029	SOM PARA SEQUÊNCIAS - 02 CAIXAS DE GRAVE COM 1 ALTO FALANTES DE 18 DE 800W RMS; 02 CAIXAS FULL RANGE 2X15" + DRIVE TITANIO 1000W; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COMPATÍVEL COM AS VIAS DO SISTEMA; 01 CONSOLES DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 4 EFEITOS E 08 AUXILIARES EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRÁVADOR DE MEMÓRIA USB. 01 APARELHO LEITOR DE CDS PROFESSIONAL TIPO CDJ.; SISTEMA DE PALCO 04 CAIXAS DE MONITOR 12 + DRIVER DE 400W RMS; ; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITOR; SISTEMA DE PALCO 01 AMPLIFICADOR VALVULADO P/ GUITARRA C/ ALTO FALANTE DE 12; SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10 E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, COM FERRAGENS, BANCO, PEDAIS E PELES NOVAS; 16 PEDESTAIS GIRAFÁ; 10 GARRAS CLAMP; 05 DIRECBOX PASSIVO; 02	5	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	MICROFONES SEM FIO UHF; 10 MICROFONES PARA VOZ; 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; ATENDENDO AO RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.				
030	KIT CDJ PARA DJ CDJ 200, 1 (PAR) (SIMILAR OU SUPERIOR) PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS) (SIMILAR OU SUPERIOR), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR), SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER. 01 SUPORTE PARA CDJ E MIXER, DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, TIPO PRATICÁVEL. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	2	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 152,00
031	SOM DE PEQUENO PORTE - 01 APARELHO DE DVD PLAYER (REF.: SONY, LG, PHILLIPS); 01 NOTEBOOK (REF.: SONY, DELL, LENOVO); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS (REF.: YAMAHA, DBX, BEHRINGER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 24 BITS (REF.: YAMAHA, LEXICOM, ALESIS); 02 CAIXAS GRAVES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 MÉDIO GRAVES E MEDIAS ALTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS, AMPLIFICADAS OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES; 06 MICROFONES COM FIO (REF.: SENNHEISER E 835, SHURE SM 58); 01 MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 01 MESA DE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS XLR (REF.: YAMAHA, MACKIE, STANER); 6 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE E 4 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 03 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 04 REFLETORES PAR 64 LED DMX; OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA.	5	UNIDADE	R\$ 1.832,00	R\$ 9.160,00
032	SOM DE PORTE MÉDIO - P.A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10 MICROFONES PARA VOZ(REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS(REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO	5	UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F#5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONECCÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA CONFORME EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.				
033	SOM DE PORTE GRANDE - 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUMFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 500WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA, COM NO MÍNIMO BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, PEDAL DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, 2 ESTANTES DE PRATOS, SUPORTE DE CAIXA E BANQUINHO. (REF.: MAPEX, TAMA, YAMAHA, PEARL, DW); 8 MICROFONES TIPO SM 57 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 8 MICROFONES TIPO SM 58 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 02 - MICROFONES IMPORTADOS SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADOS PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 08 - DIRECT BOX ATIVOS (REF. BSS, DBX, BEHRINGER); 01 KIT DE BATERIA IMPORTADO CONTENDO NO MÍNIMO 08 MICROFONES. (REF. SHURE BETA, SENNHEISER, AKG); 08 - DIRECT BOX PASSIVOS (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 22 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ (REF.: RMV); 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 AMPLIFICADOR DE	15	UNIDADE	R\$ 5.318,00	R\$ 79.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	FONE DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDOS PROFISSIONAIS (REF: KOSS PORTAPRO, AKG K414); 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER) COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 125 AMPERES TRIFÁSICO; 8 - RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T NO ATUAL PADRÃO BRASILEIRO, LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM AO SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, COM TENSÃO ESTABILIZADA EM 115 VAC /500W POR PONTO.				
034	CANHÃO SEGUIDOR – TIPO ANALÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V FREQUÊNCIA 60 HZ TOLERÂNCIA 20% A 230 V CONSUMO 2.500 W .COMPRIMENTO 1.200 MM LARGURA 430 MM ALTURA 230 MM PESO 50 KG APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HMI 1200W/GS DURAÇÃO 750H E DISJUNTOR 30A OU SIMILAR. OBS: O CONTROLADOR DO CANHÃO DEVE USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ	5	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 400,00
035	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - RELACAO DE EQUIPAMENTOS. REFLETORES: 12 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1 /2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOTES 02 BANR DOOR EM CADA. 12 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DECOMANDO DIGITAL DMX. ENDERECEAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.; HPL; DITEI. 01 SPIITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XIR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CAIAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: ÁVOITES PEARL 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 300GW COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO, 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM SGM E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORAS, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIAS, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIAS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA	20	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	ESPECIFICADO				
036	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE - REFLETORES: 36 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA 36 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PATA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS, CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA. 110 VOLTS OU 220 VOLTS MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAI DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI, 01 SPLLTER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAIDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFICIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MINIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORIAS E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITESPEAR1 2008, MA, JANDS. ACESSORIOS: 01 MAQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXAO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO. CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS.	20	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
037	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE (SIMILAR/COMPATÍVEL) - REFLETORES: 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE	15	UNIDADE	R\$ 8.820,00	R\$ 132.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	CARACTERÍSTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25U A 50U 1000W DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W - 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS- MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES.				
038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 110 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)" BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	10	UNIDADE	R\$ 1.399,44	R\$ 13.994,40
039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 180 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)" BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS	10	UNIDADE	R\$ 2.561,50	R\$ 25.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025  
CONTRATO Nº: 118/2025

	(EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.				
040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES, POTÊNCIA DE 250 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO) "BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A " REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) "PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS) "EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	10	UNIDADE	R\$ 3.339,06	R\$ 33.390,60
041	PAINEL DE LED (OUT DOOR) 10MM/16MM SDM OU RGE: - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS COM MEDIDAS DE 1MTX1MT QUADRADOS A SEREM MONTADOS EM FUNDO DE PALCO. CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E COM PESO INFERIOR A 56KGF/M², PAINÉIS DO TIPO SMD (3 IN 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 8MM E 16MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÍNIMO 800HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 8000K MAIS OU MENOS 1000K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140 GRAUS E BRILHO DE 5000 NITS, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500KGF.	150	M²	R\$ 138,66	R\$ 20.799,00
042	GRD PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 6 X 4 PÉ COM DIREITO 04 METROS , Q30 /2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	10	UNIDADE	R\$ 1.471,33	R\$ 14.713,30
043	GRD PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 8X6 COM PÉ DIREITO 4,5 METROS , Q30/2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	20	UNIDADE	R\$ 1.875,73	R\$ 37.514,60
044	GRD PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 10 X 8 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q30 /42 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	20	UNIDADE	R\$ 2.214,99	R\$ 44.299,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

045	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q50/ 4 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	10	UNIDADE	R\$ 2.697,23	R\$ 26.972,30
<b>VALOR TOTAL: R\$ 572.581,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais)</b>					

## 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ 572.581,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais)**.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra legível o nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a inscrição no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50.

5.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal Requisitante, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria Municipal Requisitante e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Luzia/MG.

5.4 - O Município de Santa Luzia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município Santa Luzia, desde que a CONTRATADA não tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

**CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária 037 – Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo

Sub unidade Orçamentária 003 – Gerência de Cultura

Código Natureza – 13.392.2034.1009 Promoções e Eventos Culturais / 3.3.90.39.00.00 / Projeto/Atividade/Nome Natureza - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 1500 – Recurso não Vinculados / Ficha 1910

Unidade Orçamentária 037 – Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo

Sub unidade Orçamentária 003 – Gerência de Cultura

Código Natureza – 13.392.2034.2087 Apoio Realização Festas Cívicas e Populares / 3.3.90.39.00.00 / Projeto/Atividade/Nome

Natureza - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 1500 – Recurso não Vinculados / Ficha 1922

**CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela por portaria específica

8.2 - O Município de Santa Luzia, através de servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrito abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome: Diogo Felipe Luciano Vertelho

Secretaria Municipal de Cultura

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Luzia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 - Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome: Julimar Duarte Elias

Secretaria Municipal de Cultura

**CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, em total conformidade com o Termo de Referência.

9.1.1 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a CONTRATADA.

9.2 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 - Ao Município de Santa Luzia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 - O CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 - O CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência do Edital.

10.4 - O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADA

10.6 - O CONTRATANTE obriga-se a aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 - O CONTRATANTE obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 - O CONTRATANTE obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre todas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao CONTRATANTE, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência do Edital.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal Requisitante.

11.5 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 - A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7 - A CONTRATADA obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.8 - A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 - A CONTRATADA obriga-se a paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 - A CONTRATADA obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 - A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 - A CONTRATADA obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, li, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.15 - A CONTRATADA obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

13.1.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 13.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21 .

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 - Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta: a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira; b) for envolvida em escândalo público e notório; c) quebrar o sigilo profissional; d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas; e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17867/2025**  
**CONTRATO Nº: 118/2025**

qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 - A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Santa Luzia/MG, 09 de outubro de 2025.

  
**REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

  
**MARLON JAMES FERNANDES CORREA**  
J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: